



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 179/2011 ANO II

Belo Horizonte, quinta-feira, 22 de setembro de 2011

Juiz Jadir Silva      Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos      Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha      Maria Cristina de B. Pires  
Presidente                      Vice-Presidente                      Corregedor                      Diretora-Geral

### PLENO

Resolução nº 109/2011

Altera a Resolução nº 88/2010, que dispõe sobre o Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – GASEG.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, da Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, que contém o Regimento Interno,

Considerando o disposto no Ofício-Circular nº 055/CN – CNJ/2011;

Resolve:

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução nº 88, de 03 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais será coordenado por um Juiz deste Tribunal designado pelo Juiz Presidente.

Parágrafo único – O juiz designado terá o apoio do Assistente Militar do Tribunal de Justiça Militar.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva

Presidente

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Vice-Presidente

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Corregedor

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Portaria nº 580/2011

Designa juiz para coordenar o Gabinete de Segurança Institucional - GASEG.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, inciso VIII, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução nº 88/2010, com a redação dada pela Resolução nº 109/2011.

Resolve:

Art. 1º. Designar o Juiz Cel PM James Ferreira Santos para coordenar o Gabinete de Segurança Institucional da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – GASEG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do TJMMG

---

---

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

---

---

### Aviso de Licitação

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

Procedimento Licitatório nº 3/2011 – Pregão Presencial nº 1/2011

Tipo: menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de 01 (um) vídeo institucional (documentário) de 05 (cinco) minutos sobre a Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme roteiro previamente estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Sessão pública do pregão: às 10 horas do dia 06/10/2011.

Local: Rua Aimorés, 698 – Funcionários.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, à Rua Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 9:00 às 18:00 horas. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone nº (31) 3274-1566.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2011.

(a) Maria Beatriz Andrade Carvalho  
Gerente Administrativa

---

---

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

### PLENO

### CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 28/09/2011 (QUARTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

#### INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Processo de origem: Agravo de Instrumento n. 0009673-50.2010.9.13.0000 ou 291

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Requerente: Renato Neves Vilaça

Advogado: Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 86.997)

Requerido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

### PRIMEIRA CÂMARA

### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003112-04.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Juliano Pereira da Silva – Sucessora: Diana Pereira Rodrigues  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento aos presentes embargos de declaração.

### SEGUNDA CÂMARA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010084-84.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Márcio José da Silva  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003305-16.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelados: Charles Alves Pinto Lima  
Sívio Augusto de Castro  
Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 81.796) e outro

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011236-39.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Clayton Alexsandro Ferreira de Lima  
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009781-70.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Rômulo Faria  
Advogado: João Marcelo Alves (OAB/MG 125.084)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009711-56.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Anderson Hagler de Gouvea  
Advogados: Vivian Scalioni Dauanny Lio (OAB/MG 126.640)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pela parte autora, por ser manifestamente inadmissível em face da irregularidade da representação.

#### ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0010169-39.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Emerson Batista da Silva  
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e fixado o valor dos honorários advocatícios em R\$750,00.

\* republicado, por ter saído com incorreção no diário eletrônico disponibilizado em 21/09/2011.

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011023-39.2011.9.13.0000  
Referência n. 0010843-14.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Evandro Geraldo Lana Cardoso Pereira  
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada, determinando a anulação do ato punitivo, até julgamento do processo principal.

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011162-88.2011.9.13.0000  
Referência n. 0010996-47.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Robson Tavares Cardoso  
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada, determinando a anulação do ato punitivo, até julgamento do processo principal.

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011164-58.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011021-60.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Welinton Campos Bonifácio  
Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada, determinando a anulação do ato punitivo, até julgamento do processo principal.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0011758-72.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011553-34.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Ricardo Vieira da Silva  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada, determinando a anulação do ato punitivo, até julgamento do processo principal.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003333-87.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelantes: Estado de Minas Gerais  
Frederic Vieira de Rezende Silva  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros  
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou seguimento ao recurso do Estado de Minas Gerais e deu provimento ao recurso do autor/apelante para majorar o valor dos honorários advocatícios para R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009657-90.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Dilvanir de Oliveira  
Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009819-85.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: José Delogo Júnior  
Advogados: Dângelo dos Santos Maurício (OAB/MG 96.262) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009831-02.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Ricardo Batista Neres  
Advogados: Francisco José Vilas Boa Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009930-69.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Wilson Abadia de Mesquita  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009946-20.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Allan Costa Lages  
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010041-53.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Paulo Sérgio de Araújo  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009600-78.2010.9.13.0000  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Weber Oliveira do Nascimento  
Advogados: Charles de Oliveira Bonfim (OAB/MG 104.881) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença. Foi vencido o Juiz Cel PM James Ferreira Santos, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a reintegração do apelante à PMMG.

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**


---

8018MG => 7; 25439MG => 12; 25865MG => 12; 32692MG => 12; 37342MG => 27; 40194MG => 6; 40746MG => 18, 19; 50328MG => 23, 26; 56746MG => 26, 27; 57887MG => 20, 21, 22, 23; 65420MG => 19; 65797MG => 23, 26; 67363MG => 21; 70510MG => 2, 4; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17; 78934MG => 11; 79546MG => 27; 79837MG => 27; 81199MG => 27; 81496MG => 27; 82331MG => 27; 85662MG => 9, 20; 87237MG => 3; 88823MG => 9; 88935MG => 13; 89689MG => 27; 90148MG => 6; 90720MG => 25; 91153MG => 5, 25; 93714MG => 23, 26; 94311MG => 10; 95426MG => 10; 95574MG => 32; 96305MG => 21; 96660MG => 13; 96712MG => 1, 11, 15, 17, 22; 97668MG => 26; 98299MG => 29; 99474MG => 13; 100189MG => 26; 100378MG => 9, 29; 101172MG => 7; 101536MG => 23; 102335MG => 27; 102722MG => 1, 11, 15, 17, 22; 105015MG => 7; 105874MG => 14; 106073MG => 32; 106114MG => 5, 12, 14, 25; 106303MG => 9, 29; 107149MG => 26; 107157MG => 12, 13, 14; 107242MG => 5; 107498MG => 28; 107966MG => 12, 13, 14; 108285MG => 28; 108332MG => 5; 108473MG => 8, 16; 109004MG => 5; 109145MG => 1, 11, 15, 17, 22; 109709MG => 27; 111058MG => 23; 111266MG => 23; 111515MG => 2, 4; 112330MG => 14, 24; 113325MG => 26; 114309MG => 12, 14; 114479MG => 9; 114876MG => 21; 115283MG => 23, 26; 116657MG => 33; 117309MG => 4; 117734MG => 9, 29; 118395MG => 23, 26; 118477MG => 25, 31; 118485MG => 20; 118529MG => 26; 120123MG => 1, 11, 15, 17, 22; 120437MG => 23, 26; 120708MG => 9, 29; 123224MG => 23; 124670MG => 7; 125931MG => 9, 29; 126027MG => 5; 126612MG => 12, 13; 127326MG => 12, 14; 130157MG => 14; 131742MG => 30;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**


---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000001-78.2011.9.13.0001 ou 2545/11

Autor: Cb Cosme de Souza Quirino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000070-13.2011.9.13.0001 ou 2608/11

Autor: 3º Sgt Flavia Candida Fernandes, Cb Anderson Fernandes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Isto posto, nos termos do art. 285-A c/c art. 269, IV, ambos do Código de Processo Civil, não só indefiro a inicial, como também julgo improcedente, com resolução do mérito, o pedido inicial, impondo à parte autora o pagamento das custas processuais, que fica suspenso por estar litigando amparada pela assistência judiciária gratuita . . Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0000100-48.2011.9.13.0001 ou 2644/11

Autor: Cb Elacir Flavio Mendes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Bernardo de Souza Rosa, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0000175-87.2011.9.13.0001 ou 2714/11

Autor: 1º Ten Marcilio Pinheiro da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0003054-04.2010.9.13.0001 ou 1683/10

Autor: 1º Sgt Manoel Messias Ferreira Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

6 - 0003354-63.2010.9.13.0001 ou 1981/10

Requerente: 3º Sgt Sandro Paulo Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Intime-se o advogado do autor para que informe se o ex-militar de fato fora reintegrado com direito ao tratamento. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Saint Clair Luiz do Nascimento.

7 - 0003442-38.2009.9.13.0001 ou 1534/09

Autor: 2º Sgt Paulo Cesar Viseu ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial em favor da Drª. Marcia Alessandra Dantas Lopes, em 20/09/11.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Sebastiao Helvecio Rosenburg.

8 - 0009800-82.2010.9.13.0001 ou 2204/10

Autor: Cb Danielle da Silveira Angelo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

9 - 0009860-55.2010.9.13.0001 ou 2259/10

Autor: Cb Warley Silva Nogueira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

10 - 0009866-62.2010.9.13.0001 ou 2264/10

Autor: Cb Wanderley de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Flavio Correa de Moraes, Jerusa Drummond Brandao, Waldir Alves Klein Junior.

11 - 0009881-31.2010.9.13.0001 ou 2278/10

Autor: Cb Adilson Natal Correa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Cristiano Carneiro da Paixao, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0009968-84.2010.9.13.0001 ou 2365/10

Autor: Asp a Of Paulo Filipe Moura Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cecilia Martins Silva, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

13 - 0010411-98.2011.9.13.0001

Autor: Cb Dorvalino Goncalves Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

14 - 0010794-76.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Adilson Rosa de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art 269, II, CPC, o pedido formulado pelo EMG. Deixo de condenar o impugnado em custas, tendo em vista que não houve controvérsia.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

15 - 0011122-06.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Carlos Luiz Pinto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0012081-74.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Ricardo Soares Castro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

17 - 0012190-88.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Wesley Alves da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000262-14.2009.9.13.0001 ou 34922

Réu: Cb Marcos Antonio Rocha => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Marcos Antônio Rocha pelo cumprimento das condições da transação penal.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

19 - 0002127-38.2010.9.13.0001 ou 38073

Réu: Cb Reinaldo Hernandez dos Santos => Audiência de Interrogatório designada para 13/10/2011, às 13:30h. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

20 - 0009810-26.2010.9.13.0002 ou 2192/10

Autor: Sd 1ª CI Belisario Aparecido Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG sobre a manifestação da parte Exequente às fls. 92 no prazo legal.. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

21 - 0010488-07.2011.9.13.0002

Autor: Cb Conrado Celso Neves Dutra Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

22 - 0010828-48.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Jose Aparecido Gomes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

23 - 0010867-45.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Elzio de Abreu ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Leandro Sia Machado, Leonardo Canabrava Turra, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

#### MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000486-17.2007.9.13.0002 ou 31694

Réu: Sd 1ª CI Cleiton Costa de Carvalho => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena extinta a pena privativa de liberdade do condenado, face cumprimento do "sursis" - suspensão condicional da pena.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

25 - 0000673-54.2009.9.13.0002 ou 35697

Indiciado/Investigado: Cb Renato Fernando Aby Aly => Juntada de Ofício nº 545/11-2ª Vara Crime de Governador Valadares/MG, comunicando que a audiência da carta precatória 105.11.024.021-2 foi designada para dia 03/02/2012, às 17:00 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

26 - 0000024-18.2011.9.13.0003 ou 2562/11

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

27 - 0003109-80.2009.9.13.0003 ou 1186/09

Requerente: 3º Sgt Alvimarques Ferreira dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Anibal de Oliveira Siqueira Filho, Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Leonardo de Queiroz Milhorato, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

28 - 0011954-33.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Nolan Costa Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Dado provimento aos embargos para sanar a contradição aventada, pelo que, para que não paire dúvidas, concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. . Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

29 - 0012140-56.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jullierme de Souza Rodrigues ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

30 - 0012160-47.2011.9.13.0003

Autor: Cb Rogerio Assis Flores ; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Autor a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar a cópia integral do procedimento disciplinar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Gustavo Henrique Tinoco.

#### MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0000221-12.2007.9.13.0003 ou 30645

Réu: Cb Altamiro do Carmo => Vista à Defesa para se manifestar sobre a condição de ex-militar do sentenciado. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

32 - 0000260-09.2007.9.13.0003 ou 29779

Flagranteado: Sd 1ª CI Olesio Gonzaga da Silva => Declarada extinta a punibilidade do sentenciado pelo término da suspensão condicional da pena. Adv.: Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz.

33 - 0010233-46.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Samuel Couto Xavier, Sd 1ª CI Robson Barbosa Bento => Audiência de inquirição de testemunhas do Ministério Público designada para o dia 11/11/2011, às 13h30, na Comarca de Buenópolis/MG.. Adv.: Levimar de Almeida.